



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ,
Em, 28 de setembro de 2021.

ORDEM INTERNA Nº 70-029 (VDET)

Assunto: Utilização e permanência nas Salas de Jogos

1- PROPÓSITO

Estabelecer normas de utilização das Salas de Jogos.

2 – NORMAS

2.1 – Sala de Sinuca

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem camisa.
- b) Não é permitido a presença de menores de 18 anos no recinto.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de Sócio.
- d) O período de permanência, na Sala de Sinuca, para o convidado é de, no máximo, 4 horas por dia.
- e) A utilização das mesas de sinuca é prioritária para grupos formados com, no mínimo, 2 (dois) jogadores.
- f) Caso haja algum Sócio usando uma mesa sozinho, poderá fazê-lo até que seja(m) formada(s) equipe(s) de simples ou duplas para jogar, quando, então, deverá ceder o lugar.
- g) Na formação da(s) equipe(s) de simples ou duplas, o Sócio que se encontra jogando sozinho terá prioridade na composição. Caso não aceite jogar com os outros Sócios, deverá obrigatoriamente, liberar a mesa.

2.2 – Salas de Carteadado

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem Camisa.
- b) Não é permitida a presença de menores de 18 anos no recinto.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de Sócio.

3 – HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE JOGOS

As salas de carteadado e de sinuca estarão disponíveis para jogo, nos seguintes horários:

Terça-feira a sexta-feira – 14h às 22h.

Sábado – 10h às 21h.

Domingos e feriados – 10h às 20h.

4 – REQUISITOS PARA JOGAR

Sócio – a apresentação da carteira de Sócio.

Convidado – a apresentação do tíquete de sinuca, disponível na tesouraria. Deve estar acompanhado de Sócio.

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos serão resolvidos pelo Assessor de Atividades Recreativas.

6 – VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

7 – RESPONSABILIDADE

O Assessor de Atividades Recreativas será o responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

8 – CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 029B de 04 de junho de 2018.

9 – APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 7ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 28/09/2021.



JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Comodoro

Distribuição:
Comodoria
Vice-Diretorias
Assessores
Arquivo